

LEI ORDINÁRIA Nº 1832

de 06 de novembro de 2015

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL
OSWALDO FERNANDES MONTEIRO PARA A REDE ESTADUAL DE
ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Escola Municipal
Oswaldo Fernandes Monteiro, etapa do Ensino Fundamental, com sede
no Município de Jardim/MS, respectivo acervo escolar e todas as
despesas com pessoal para a Rede Estadual de Ensino do Mato Grosso do
Sul.*

1º.

*O Estado do Mato Grosso do Sul, deverá manter em pleno
funcionamento, a etapa do Ensino Fundamental, a partir de Janeiro de
2016, na Escola Oswaldo Fernandes Monteiro, sob pena de revogação
da transferência da referida unidade escolar, em conseqüente
retomada da mesma ao Município de Jardim/MS.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

JARDIM, 06 DE NOVEMBRO DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1832/2015 - 06 de novembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em